



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento do Pronto Socorro Odontológico (PSO) no município de Itabira, com base no Decreto Municipal n. 3.164, de 16 de março de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.164/2020 que decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no município;

CONSIDERANDO que também foi declarada Situação de Emergência em Saúde Pública pelo governo estadual e federal;

CONSIDERANDO a condição de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), bem como a necessidade premente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (covid-19) previstas na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a recomendação de isolamento social preconizada pelas autoridades de saúde, especialmente pela Portaria MS n. 454, de 20 de março de 2020, com o fito de minimizar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção dos profissionais que realizam os procedimentos odontológicos que geram aerossóis e por consequência apresentam grande risco de disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que é importante neste momento diminuir a circulação de pacientes nas unidades de saúde, realizando somente os atendimentos extremamente necessários, dada a possibilidade de que os pacientes podem estar infectados e serem assintomáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

CONSIDERANDO que a demanda de atendimento no PSO no horário da madrugada é pequena, sendo que no mês de março, até o dia 19, foram realizados 31 atendimentos das 22h às 7h, e após o dia 19, com a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública não houve mais nenhuma procura por atendimento neste horário;

CONSIDERANDO a constatação de escassez no mercado de EPI's que são essenciais durante a assistência ao paciente com suspeita de COVID-19, o que vem ocasionando dificuldade na aquisição do quantitativo necessário para uso nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que são necessários quatro profissionais para realização dos procedimentos no PSO, sendo 1 Dentista, 1 ASB, 1 Vigia e 1 Auxiliar de limpeza, utilizando EPI's, o que contribui para o aumento do consumo;

CONSIDERANDO que as emergências com risco de vida são atendidas no Pronto Socorro Municipal de Itabira (PSMI);

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os atendimentos no PSO no horário de 22h às 7h, sendo mantido o horário de funcionamento de 7h às 22h, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Itabira/MG.

Art. 2º. Todos os profissionais de saúde devem cumprir os protocolos, fluxogramas, notas técnicas e boletins informativos oficiais do **Município**.

Art. 3º. Os profissionais de saúde devem seguir rigorosamente todas as regras de higienização e proteção recomendadas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabira, 1º de abril de 2020.


Rosana Linhares Assis Figueiredo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Jacutinga, nº.15, Campestre, Itabira/ MG - CEP 35900-086
(31) 3839-2679 - saude.gabinete@gmail.com